



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 675/17.

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – CEASA/LONDRINA

Considerando que a permissionária da Empresa **Clara Harumi Miyauti Box 08 Pav "A" CNPJ 02.696.012/0001-28** da Unidade Atacadista de Londrina, requer o cancelamento espontâneo da área acima citada, conforme protocolo nº 14..819.141-7

RESOLVE:

1 – Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício de suas atividades comerciais no recinto do Box supramencionado da **CEASA/PR – CURITIBA**, com o consequente cancelamento do Termo de Permissão Remunerada de Uso – TPRU, por entrega voluntária da área, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, conforme o estabelecido no referido termo.

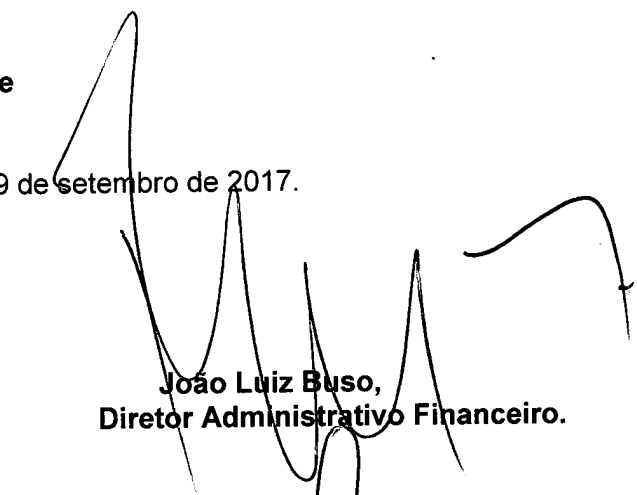
2 – Determinar que a área decorrente deste cancelamento permaneça no sistema de cobrança até a desocupação e, no caso de haverem débitos e não sendo os mesmos quitados administrativamente, serão objeto de ação judicial de cobrança.

3 – Determinar que a área decorrente desde cancelamento seja considerada como **RESERVA TÉCNICA** da CEASA/PR, até ulterior deliberação.

**Cumpra-se
Publique-se**

Curitiba, 19 de setembro de 2017.


Natalino Avance de Souza,
Diretor Presidente.


João Luiz Buso,
Diretor Administrativo Financeiro.


Eder Eduardo Bublitz,
Diretor Técnico.


Luiz Alberto Vicente
Diretor Agrocomercial